Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA

LEI Nº 759/77

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 746/77, de 1-3-77.

A Câmara Municipal de Abaeté, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Único - Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 746/77, de 1-3-1.977, por sessenta dias a contar desta data.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando este em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 12 de julho de 1.977

Dr. Aloysio da Cunha Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Lucy Alves de Sousa
Lucy Alves de Sousa
DIR.DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO